



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.775

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1958

DECRETO N. 2.515 — DE 4 DE JUNHO DE 1958

Aprova o Regimento do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas (D.F.T.C.)

O Governador do Estado do P. usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item 10, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas (D.F.T.C.), que com este baixa, o qual entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

A QUE SE REFERE O DECRETO N. 2.515 DE 4 DE JUNHO DE 1958

CAPÍTULO I

Art. 1.º O Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas (D.F.T.C.), criado pela Lei n. 1.373, de 21 de agosto de 1956, é diretamente subordinado à Secretaria de Estado de Finanças e tem a seu cargo os serviços de fiscalização do imposto sobre vendas e consignações, na Capital e no interior do Estado, e de tomada de contas das estações fiscais, quer pela arrecadação de tributos, taxas e contribuições definidas na lei de meios, quer pela aplicação de adiantamentos recebidos no Departamento de Despesa para ocorrer as despesas orçamentárias, cabendo-lhe a direção de todas as medidas especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 2.º O Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas (D.F.T.C.), comprehende:

I — Secção de Fiscalização (S.F.).

II — Secção de Exatorias (S.E.).

III — Secção de Tomada de Contas (S.T.C.).

Art. 3.º O Diretor será auxiliado por um Secretário por si designado.

Art. 4.º Os órgãos de que se compõem o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor do D.F.T.C.

CAPÍTULO III

Da Competência e das Secções e demais órgãos do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Art. 5.º A Secção de Fiscalização compete:

a) Exercer a fiscalização do imposto sobre vendas e consignações, a cargo dos agentes fiscais;

b) Coligar os elementos necessários ao cadastro dos contribuintes, de acordo com os regulamentos fiscais;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) O exame dos livros fiscais de uso dos contribuintes;
- d) Lavrar autos de infração contra os contribuintes transgressores da lei;
- e) Dar informações e pareceres sobre as questões atinentes ao imposto;
- f) Preparar e fazer intimações decorrentes de suas atividades;
- g) Dar execução às ordens e instruções do Diretor sobre a fiscalização;

h) Preparar os processos decorrentes de autos de infração do respectivo regimento, afim de serem julgados em qualquer instância franqueando-os na reparação aos legítimos interessados, para efeito de defesa;

i) O exame de todos os documentos referentes à arrecadação do imposto, processados pelos demais órgãos, devolvendo aqueles em que forem encontradas falhas para necessária correção ou corrigindo diferenças se houver;

j) Preparar o expediente de atos concernentes aos assuntos de sua competência;

k) Passar as certidões que forem ordenadas pelo Diretor;

l) Informar o Diretor sobre a eficiência e capacidade dos agentes da fiscalização;

m) Proferir despachos interlocutórios e promover diligências para esclarecimento dos processos que transitarem pela Secção, encaminhando-os a julgamento, com o necessário exame e estudo em face da legislação em vigor citando as leis que regularem a matéria;

n) O controle e preparo de estatística do movimento comercial de mercadorias seja qual for a sua procedência e destino;

o) Coligar os elementos necessários à estatística fiscal;

p) Executar os serviços de revisão de despachos e de quaisquer outros documentos relacionados cim a percepção do imposto sobre vendas e consignações, preparando os processos de diferença de impostos apurados contra a Fazenda;

q) manter perfeita coordenação entre as suas atividades e o serviço de fiscalização;

r) Fazer a estatística da arrecadação do imposto sobre vendas e consignações na Capital e no Interior;

s) Promover a divisão fiscal, por distritos, tanto da Capital como do Interior;

t) Deliberar sobre os itinerários dos fiscais, quando em fiscalização e manter contacto com os mesmos durante as viagens;

u) analizar e opinar nos relatórios dos fiscais em fiscalização pelo interior do Estado

Art. 6.º A Secção de Exatorias compete:

a) Os assuntos atinentes a arrecadação dos impostos, taxas e contribuições a cargo das Exatorias procedendo ao exame de todos os documentos com ela re-

lacionados, apresentados à Secção, sua escrituração, promovendo o fiel cumprimento das leis regulamentos, atos determinações e instruções em vigor;

b) O serviço das guias de recolhimento dos saldos da receita, fazendo observar os prazos estabelecidos para esses recolhimentos;

c) A conferência e processo das requisições de selos adesivos, estampilhas do imposto proporcional sobre vendas e consignações, bem como da baixa dos valores vencidos à vista dos documentos apresentados acompanhados dos balancetes mensais;

d) A organização e remessa à Contadaria do Estado do resumo dos mapas demonstrativos do movimento dos selos adesivos e das estampilhas do imposto sobre vendas e consignações;

e) A escrituração em livro especial do movimento mensal da conta "Exatores";

f) A organização dos mapas mensais de receita e despesa das estações fiscais para remessa ao Departamento de Finanças;

g) O registro em livro próprio das percentagens atribuídas aos exatores;

h) A conferência das folhas de percepção de percentagens à vista dos comprovantes e ordens de pagamento;

i) Responder as consultas e transmitir instruções e ordens referentes aos serviços de arrecadação na forma da legislação em vigor;

j) Promover a revisão dos despachos e outros documentos de arrecadação processados e remetidos pelas estações fiscais à Secção providenciando sobre a cobrança das diferenças que forem encontradas contra a Fazenda;

k) A escrituração da receita e despesa das coletorias e da receita a classificar;

l) Organizar os mapas anuais da receita e despesa das estações fiscais;

m) A escrituração do livro "Conta Corrente das Exatorias";

n) A estatística dos impostos e taxas referentes ao exercício financeiro;

o) O levantamento do quadro demonstrativo da receita e despesa e do saldo do exercício;

p) Solicitar diretamente, as exatorias, qualquer informações;

q) Distribuir os serviços a cargo da Secção;

r) O preparo e execução do expediente e demais atos concernentes aos assuntos de sua competência;

s) Fornecer as exatorias os elementos a cargo da Secção para efeito de fiscalização;

t) O preparo dos processos atinentes aos assuntos de sua competência;

u) manter em dia um cadastro pessoal de todos os exatores;

v) Informar, semanalmente, ao

Diretor do D.F.T.C. quais são as Coletorias que estão com os seus recolhimentos atrasados;

x) Conferir,meticulosamente, os termos de conferência de valores enviados mensalmente pelas Coletorias, bem como os termos de conferências feitas pelos Inspectores de Coletorias referente às inspeções nas respectivas estações;

y) Informar ao Diretor do D.F.T.C. do procedimento irregular ou da falta de cumprimento de instruções de qualquer coletor ou exatário.

Art. 7.º A Secção de Tomada de Contas compete: — processar a tomada de contas de todas as estações fiscais e dos servidores que nelas tiverem exercício, pela geração de dinheiros públicos, proveniente de arrecadação de tributos, taxas e contribuições previstas em lei, ou entregues — a título de adiantamento — para prover despesas orçamentárias, observada em ambos os casos, a legislação aplicável à espécie.

CAPÍTULO IV

Atribuições dos Funcionários

Art. 8.º Ao Diretor do D.F.T.C. incumbe:

1) Dirigir e coordenar as atividades do D.F.T.C. e representá-lo em suas relações externas;

2) Designar o Secretário;

3) Solicitar pagamentos, dentro das dotações orçamentárias;

4) Requisitar transporte à Secretaria de Estado de Finanças, para os funcionários que tenham de viajar em objeto de serviço;

5) Apresentar, anualmente, até 31 de março, ao Secretário de Estado de Finanças um relatório, reunindo dados e observações sobre os serviços do D.F.T.C. no ano anterior;

6) Designar os substitutos para os impedimentos ocasionais;

7) Designar os substitutos dos Chefes de Secção, nos impedimentos eventuais destes.

8) Mandar passar, por despacho assinado as certidões requeridas, que deverão ser autenticadas pelo Chefe da Secção respectiva;

9) Dar exercícios aos funcionários;

10) Impor penas disciplinares ao pessoal do D.F.T.C. de acordo com os estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado;

11) Expedir ordens, instruções, portarias e circulares que julgar precisas à melhor execução do serviço leis e regulamentos fiscais, contanto que não contrariem as disposições deste regimento;

12) Organizar a escala de serviço dos fiscais do imposto sobre vendas e consignações, sujeita à aprovação do Secretário de Estado de Finanças;

13) Encaminhar ao Secretário de Estado de Finanças as informações pertinentes à fiscalização dos contribuintes do imposto sobre vendas e consignações estabelecidos no interior do Estado;

14) Decidir as questões administrativas e dúvidas que se discutirem entre as partes e os funcionários;

a) sobre reclamações e impostos pagos indevidamente no mesmo

Junho — 1958

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATASECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMOSECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. JOSE CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO
Dr. JOSE MENDES MARTINSIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13:30 horas.
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atraçado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

C custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez ... 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 6 vezes inclusive.
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%. Item.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente testado à publicação nos jornais até às 14:00 horas, exceto aos sábados.
 As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser feitas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14:30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.
 Os originais devem ser encaminhados e autendecidos, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
 A matéria paga será recebida das 8 às 14:00 horas neste I.O., e no posto coletor a rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.
 Exceções as para o exterior, que serão sempre anúncios, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
 As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vai-se, o número do talão de registro, o mês e o ano em que mudará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a mesma de "alôres acompanhados de encadernamento" solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

exercício financeiro;
b) Sobre a inteligência e aplicação das leis e regulamentos fiscais.

15) Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade do funcionário;

16) Julgar os processos e impor multas por infração dos regulamentos podendo, nos casos que estiverem sob sua alçada, reconsiderar os despachos para dispensar o pagamento se os multados apresentarem provas inilvidáveis do prazo marcado para recurso;

17) Submeter à consideração do Secretário de Finanças as dúvidas que ocorrerem sobre a execução e inteligência das leis fiscais solicitando as medidas que lhe parecerem convenientes quando não poder tomá-las por si só;

18) Autenticar as requisições de material permanente e de consumo;

19) Antecipar ou prorrogar as horas de expediente, atendendo à conveniência ou necessidade do serviço;

20) Zelar pela ordem e polícia da repartição, proibindo a entrada das pessoas ou partes que nele se portarem inconveniente;

21) Opinar em todos os papéis e processos atinentes as atividades do D.F.T.C. e que tenham de ser submetidos à decisão de autoridades superiores;

22) Conceder férias aos funcionários, observada a legislação em vigor;

23) Mandar autuar o funcionário que cometer desobediência formal, insubordinação grave ou qualquer outro delito em objeto do serviço dentro da repartição, para procedimento na forma da lei;

24) Encerrar o ponto diário dos funcionários, fazendo as anotações das faltas, podendo delegar esse encargo ao Secretário ou a qualquer dos chefes de Secções;

25) Abrir e encerrar os principais livros de escrituração;

26) Providenciar sobre qualquer caso diretamente relacionado aos interesses da Repartição e não previsto no presente Regimento.

Art. 9º O Diretor do D.F.T.C., quando julgar conveniente poderá delegar alguma de suas funções ao Secretário e Chefes de Secções.

Parágrafo único. Não podem ser delegadas as atribuições que importem em ordenação de despesas, imposições de multas e penas, julgamentos definitivos de processos nem a correspondência oficial com as autoridades superiores ou Directores de repartição.

Art. 10. A cada um dos Chefes de Secções incumbe:

a) Examinar, fiscalizar e promover a execução dos trabalhos que couberem à respectiva Secção;

b) Apresentar ao Diretor, até 31 de janeiro de cada ano, um relatório dos trabalhos da respectiva Secção, durante o exercício precedente;

c) propor ao Diretor as medidas que julgar convenientes para os trabalhos da Secção.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

CHAMADA PELA IMPRENSA
Deverem comparecer à Secretaria de Estado do Governo a fim de tratarem de seus interesses as pessoas abaixo relacionadas:

Giovani Vergolino Giordano

Art. 11. Compete, primitivamente, ao Chefe de Secção de Fiscalização propor inspeções fiscais no interior do Estado, justificando-as ao Diretor, que as submeterá à aprovação do Secretário de Estado de Finanças.

Art. 12. É da competência privativa do Chefe da Secção de Extortões propor inspeções às extortões fiscais, justificando-as ao Diretor, que as submeterá à aprovação do Secretário de Estado de Finanças.

DECRETO N. 2.516 — DE 10 DE

JUNHO DE 1958

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça do orçamento para o exercício de 1958.

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça", consignação "Secretaria de Estado e Gabinete, da subconsignação "Material Permanente", item "Móveis e Utensílios, etc." para a subconsignação "Material de Consumo, item "Material de escritório, impressos e papelaria", a importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.517 — DE 10 DE

JUNHO DE 1958

Abre crédito especial de Cr\$ 100.000,00 em favor do Colégio Nossa Senhora das Graças, em Mocajuba.

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.364, de 7/8/56, publicada no DIARIO OFICIAL n. 18.262, de 10/8/56.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinado a auxiliar a construção do prédio do Colégio Nossa Senhora das Graças, da Congregação das Irmãs Vicentinas, em Mocajuba.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do EstadoOscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

Tácito Almeida

Osmarina Vinagre Pimente
Belém, 10 de junho de 1958.

Diretoria do Expediente

Pedro Lins

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE
DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo.

Sr. Dr. Secretário do Interior

e Justiça.

Em 9-6-58.

Órgãos:

N. 249, da Inspetoria da Guarda

Civil, sobre o guarda civil Bene-

dito Macêdo Cordovil. — Arquivese!

— S/n, do Juizo de Direito da Comarca de Marapanim. — Ao D. S. P. para providenciar, de ordinem do Exmo. Sr. General Go-

vernador.

— N. 291, da Delegacia de Po-

licia de Altamira — solicitando

mais um cabo e duas praças para

aquele município. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 289, da Assidência Judiciária do Cível — sobre a falta de funcionário em hora de expediente. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— DIJ/DJ/SCO/Proc. 8 827-58 N. 06471/01204 — Departamento do Interior e da Justiça — Rio-DF. — Anexo 1, Of. 746/01386, do DESP, prestando informação a respeito de uma carta de Francisco dos Anjos, residente em 1.ª de Queluz, em Canudos. — Dê-se ciência por ofício e arquive-se.

— N. 756, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando ofício da Delegacia de E. Popular, sobre a apreensão de quatro quartos de carne verde. — A Direção do Matadouro

do Maguaré para dizer.

— N-G688, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — sobre o embarque de ranchos destinados aos navios daquela Autarquia. — A Secretaria do Governo.

— Sín. do Departamento Estadual de Segurança Pública — inquérito policial procedido em Mocajuba, sendo vítima Benedito Sabá Neto e acusado Manoel de Souza Furtado. — Acusar e arquivar.

Cartas:

N. 169, de Manoel Coutinho Neto — Altamira. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 171, de Romeu Andrade, Belém — Chamá-lo.

Memorandum:

N. 879, do Gabinete do Governador. — A D. E. para providenciar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTEIRA N. 40 — DE 9 DE JUNHO DE 1958
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar os senhores Raymundo Cardoso Barata, João Gualberto de Barros e Moacyr Bentos Monteiro, fiscais de rendas lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para integrarem a comissão designada

pela portaria n. 28, de 22 de abril de corrente ano, para procederem a uma revisão em todos os serviços de arrecadação processados no Departamento de Receita, no período de junho de 1956 a abril de 1958.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 9 de junho de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE DESPESA E S O U R A R I A

SALDO do dia 6-6-1958	Cr\$ 6.744.962,40
Alíquota do dia 6-6-1958	1.792,37
Idem, idem 7-6-1958	1.198.834,70
Suprimento da Tesouraria — Ch. B. L.	
M. Gerais	20.000,00
Recolhimentos e descontos	77.214,10
SOMA	Cr\$ 9.833.388,40
Pagamentos efetuados no dia 6-6-58	1.085.120,70
SALDO par o dia 10-6-58	Cr\$ 8.748.267,70
Departamento de Despesa, 9 de junho de 1958. — (a) Expedido	
Almeida, Diretor.	

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECADAÇÃO DO DIA 7 DE JUNHO DE 1958	
Renda de hoje para o Tesouro	1.198.834,70
Renda de hoje comprometida	65.198,10
Total de hoje	1.264.032,80
Total até ontem	5.811.685,50
Total até hoje	7.075.718,30
Total até 31 de maio, p.	211.375.610,00

TOTAL GERAL Cr\$ 218.451.328,30

Visto: (a) Illegível, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.	
ARRECADAÇÃO DO DIA 9 DE JUNHO DE 1958	
Renda de hoje para o Tesouro	2.868.093,30
Renda de hoje comprometida	326.563,80
Total de hoje	3.194.657,10
Total até ontem	7.075.718,30
Total até hoje	10.270.375,40
Total até 31 de maio, p.	211.375.610,00

TOTAL GERAL Cr\$ 221.645.985,40

Visto: (a) Illegível, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

G O V E R N O F E D E R A L

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para mecanização da lavoura, naquêle Estado.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, ca-

pital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o senhor Joaquim Moysés Pinheiro Ferreira, procurador do Governo do Estado de Mato Grosso, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1956, registrado pelo Tribunal de Contas da União em 5 de julho de 1957, para o fim especial de prorrogar o prazo de vigência do término aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (lá), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de dezembro de 1957.

WALDIR BOUHID

JOAQUIM MOYSÉS PINHEIRO FERREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa
Leonel Monteiro

E. D I T A I S

GABINETE DO GOVERNADOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberta concorrência pública para instalação de aparelhos de ar acondicionado no Gabinete Governamental, no Palácio Lauro Sodré, mediante as seguintes condições:

a) Os interessados deverão apresentar proposta assinada em duas vias, com firmas reconhecidas em Tabelião, especificando o valor das despesas com a instalação de aparelhagem necessária ao fornecimento de ar refrigerado no Gabinete do Governador do Estado, no Palácio Lauro Sodré, desde a adaptação da respectiva sala até a entrega dos serviços em perfeito funcionamento;

b) Das propostas deverão constar obrigatoriamente o prazo da entrega do serviço em condições de funcionamento, tipo de aparelhos a empregar, sua capacidade em relação à área beneficiada, bem como a garantia que possa ser oferecida, referente ao prazo de funcionamento dos referidos aparelhos;

c) Os interessados deverão fazer prova de nacionalidade, idoneidade comercial e de estar quite com a Fazenda Estadual;

d) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Governador, em envelope lacrado, contendo a declaração "Concorrência Pública" para instalação de ar acondicionado", até o dia 16 de junho do corrente ano;

e) As propostas serão abertas às 16,00 horas do dia 17 do mesmo mês, no Gabinete do Governador, em presença dos interessados, sendo aceita pelo Governador a que melhor vantagens oferecer;

f) O Governo do Estado se reserva ao direito de anular no todo ou em parte a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado as propostas oferecidas.

Gabinete do Governador, em 30 de maio de 1958.

Visto:

Gen. MAGALHÃES BARATA
Governador do Estado

Líbero Luxardo
Chefe do Gabinete Governamental

(G. — Dias 30/5 a 17/6/58)

**SERVICO DO PATRIMONIO
DA UNIAO
DELEGACIA NO PARA**

Editorial n. 2/58 DP

Em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe da Delegacia do SPU no Pará, exarado no processo 406/58 DP, e em observância ao disposto no § 1º do artigo 107 e artigo 114º do Decreto-lei 9.760, de 5/9/46, faço público por este editorial que, no dia 24 de junho corrente, às oito horas, será dado início à diligência de medição e avaliação do terreno acrescido de marinha beneficiado com um prédio de dois pavilhões, situado na Avenida Comandante Castilhos França, coletado sob os ns. 8 e 9, nesta capital, registrado nesta Delegacia sob o n. 2.820, do Livro PA-12, fls. 70, para efeito de desmembramento em glebas e transferência das obrigações enfitéuticas de uma dessas glebas, requerido pelo seu enfiteuta, Sr. Dr. José Fernandes Fonseca, no mencionado processo.

Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem no local indicado por este editorial, dia e hora acima apontados, para assistirem à dita diligência, requererem o que fôr a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

Delegacia do SPU no Pará,
9 de junho de 1958.

(a) **Aucides Batista de Lima**

(Eng. M)

Visto : **Eduardo Chermont**

Chefe da Delegacia

(Ext.—Dia 11/6/58)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELEM**

Aforamento de terras

O Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Alves de Lavôr, brasileiro, casado, capitão reformado residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : — Caripunas, Conceição, 9 de Janeiro e 3 de maio, a 57,70m.

Dimensões :

Frente — 5,45m.

Fundos — 52,50m.

Área — 276,23m².

Forma paralelográfica, Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1714 e ao esquerdo com o de n. 1708. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1712.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo
Secretário de Obras

(T — 21.749 — 22/5, 1 e 11/6/58)

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ari Barros da Costa, brasileiro,

vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1958. — Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. — 21.889 — 11, 21/6 e 17/58)

Aforamento de terras

O Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Lacerda de Menezes, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : — Passagem S¹ denominada, Genital, Praça Floriano Peixoto e José Bonifácio, onde faz ângulo.

Dimensões :

Frente — 10,00m.

Fundos — 20,00m.

Área — 200,00m².

Terreno de forma regular. Belo-
dio. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo
Secretário de Obras

(T — 21.746 — 22/5, 1 e 11/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Angelina da Mota Ribeiro, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros, Boaventura da Silva, Castelo Branco e Duque de Caxias (trecho antes denominado José Bonifácio) a, 99,54m.

Dimensões :

Frente — 7,10m.

Fundos — 74,30m.

Área — 527,53m².

Forma regular. Terreno edificado n. 1.018.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo

Secretário de Obras

(T — 21.747 — 22/5, 1 e 11/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

editorial virem ou dele tiverem

conhecimento que havendo a Sra.

Orfila das Chagas Rodrigues, bra-

sileira, solteira, maior, residente

nesta cidade, requerido por afora-

mento o terreno situado na

quadra: — O terreno em apreço

é o lote n. 4 do loteamento do

Jurunas, com frente para a pas-

sagem Nova I, com fundos proje-

tados para a passagem Nova II,

casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Março, Independência, Alcindo e Franklin Roosevelt, a 26,90m.

Dimensões:

Frente — 3,20m.

Fundos — 26,00m.

Área — 83,20m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel 491, à esquerda com o de n. 53. Terreno n. 51.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1958.

Cândido José de Araújo
Secretário de Obras

(T — 21.748 — 22/5, 1 e 11/6/58)

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Condido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Adelaide Moreira, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebuy, Pirajá, 1º de Dezembro e Almirante Barroso, a 61,00m.

Dimensões:

Frente — 6,20m.

Fundos — 33,00m.

Área — 204,60m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1.264.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo
Secretário de Obras

(T — 21.915 — 2, 11 e 21/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Orfila das Chagas Rodrigues, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço é o lote n. 4 do loteamento do Jurunas, com frente para a passagem Nova I, com fundos projetados para a passagem Nova II,

entre Jurunas e Tupinambás.

Dimensões:

Frente — 6.00 metros.

Fundos — 40,00 metros.

Área — 240,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno contendo uma arrecadação de barraca.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1958.

(a.) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. 21.808 — 21, 31|5 e 10|6|58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que João Cáncio de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município — Vizeu e 2250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pelo nascente com os mangues, do rio Quitéria, pelo norte ainda com os mesmos mangues, pelo poente com Santino Marques de Souza e pelo sul, com a estrada do Lago, medindo aproximadamente 800 metros de frente, por 1.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de maio de 1958.

(a.) Joana Ferreira da Cruz, pelo Oficial Administrativo.
(Dias — 21, 31|5 e 10|6|58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, removida ex-ofício, por ato de 23/10/57 do grupo escolar de Nova Timboteua, para o grupo escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções do seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educa-

cão e Cultura, 9 de maio de 1958.
(a.) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.
(G. — Dias 18 20 21 22 23 24 25 27 28 29 30 31|5; 1 3 4 5 7 8 10 11 12 13 14 15 17 18 19 20, 21 e 22|6|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Renée Oliveira Holanda, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrânci, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1958.
(a.) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, secretário.
(G. — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31|5; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 e 15|6|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Lucimar Alves Magalhães, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Travessa do Mutum, Município de Nova Tim-

(30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de abril de 1958.
(a.) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

Visto: — Dr. CUNHA COIMBRA, Secretário.
(G. — 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18 20 21 22 23 24 25 27, 28, 29, 30, 31|5; 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15|6|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Euridice Marques de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, removida ex-ofício, do grupo escolar de Igarapé-Miri, para a escola do lugar Coati, município de Porto de Mós, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1958.
(a.) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.
(G. — 28, 29, 30, 31|5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|6, 1, 2 e 3|7|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. Edna Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ilha da Conceição, Município de Cametá,

para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções do seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1958.
(a.) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

Visto: — Dr. CUNHA COIMBRA, Secretário.
(G. — 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18 20 21 22 23 24 25 27, 28, 29, 30, 31|5; 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15|6|58)

ssino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de abril de 1958.
(a.) LAURA BATISTA DE LIMA, chefe de Expediente.

Visto: — Dr. CUNHA COIMBRA, Secretário.
(G. — 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18 20 21 22 23 24 25 27, 28, 29, 30, 31|5; 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15|6|58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital fica notificada a funcionária dês-te DER-Pa. Aida Oeiras de Araujo, Telefonista, Ref. 8, Classe O, do Quadro Único,

a comparecer até o próximo dia 15 de junho, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), sala n. 1.009 —

10o. andar do Edifício do I. A. P. I., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405,

para justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a Lei n. 749, de 24/12/1953.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), em 8 de maio de 1958. — (a.) Eng. Affonso Lopes Freire, diretor geral.

(Ext. — 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31|5; 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15|6|58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL

O senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o art. 31 § 1º da Lei n. 749, de 24/12/53, (E. F. P. E.),

fica notificado o senhor Lucimar dos Santos Barbosa, Escrivão da Coletoaria de Moju a comparecer e assumir suas funções na Coletoaria Estadual de Moju, para

onde foi removido por ato do Governo do Estado e não se apresentou no prazo regulamentar, para o que fica-lhe marcado o prazo de trinta (30) dias, contado da primeira publicação desse edital no DIARIO OFICIAL, findo o qual, sem que o mesmo funcionário se apresente, ou justifique a razão por que não o fez, ou ainda faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta ao Governo do Estado a sua demissão na forma da Lei. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o datilografei. — (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — Dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31|5|58 e 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12 e 13|6|58)

ALTO TAPAJÓS S. A.
MATRIZ E FILIAL

Relatório a ser apresentado em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 17 de junho de 1958.

Senhores Acionistas,

Cumprindo as determinações constantes da Lei número 2.627, de 26/9/1940, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas desta Empreza, o Balanço Geral e a demonstração da Conta "Lucros e Perdas", documentos esses referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1957.

Nesse exercício, conforme se verifica pela leitura dos citados documentos, os resultados dos negócios foram de molde a apresentar pequeno prejuízo, isto, por força do grande abatimento que se decidiu fazer à firma a quem por interessar aos nossos negócios, vendemos o nosso movimento comercial e acervo patrimonial do Rio Tapajós.

No mais, tendo solidificado nossa situação financeira em decorrência da transação efetuada, esperamos em breve liquidar pequenas obrigações ainda pendentes, ficando assim em situação de desafogo para a realização de negócios futuros que temos em mira realizar.

Aos funcionários, pela cooperação e interesse demonstrados, consignamos aqui nossos agradecimentos.

Belém, 6 de junho de 1958.

ALTO TAPAJÓS S. A.
Robin Hollie McGlonhn
Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— A T I V O —

Imobilizado		
Aquisição de Bens	426.000,00	
Benfeitorias	101.702,90	
Embarcações	401.162,00	
Instalações de Rádiofonia	85.477,60	
Móveis e Utensílios	171.792,70	
Novas Construções	141.942,50	
Usina Rotepó C/ Instalação ..	764.150,80	
Depósito P/Garantia de Contrato	55.650,00	2.147.878,50
Realizável a longo prazo		
Empréstimos Compulsórios ..		342.190,00
Realizável a curto prazo		
Dormentes	50.826,00	
Mercadorias	1.887.783,90	
Contas Correntes	795.649,60	
Gêneros	29.036,00	
Madeiras	24.499,70	
Duplicatas a Receber	2.225.785,50	
Promissórias a Receber	7.169.727,30	
Contas a Receber	449.522,00	
Investimentos	1.075.000,00	13.707.830,00
Disponível		
Caixa e Bancos		530.564,20
Contas de resultados pendentes		
Depósitos P/Defesas e Recursos	297.201,50	
Lucros e Pêrdas	1.888,90	
Vínculos a Receber	58.756,90	357.847,30
Contas de compensação		
Ações em Caução		30.000,00
		Cr\$ 17.116.310,00
PASSIVO		
Não exigível		
Capital		8.000.000,00
Fundo P/Amortização de Instalação		289.595,20

Fundo P/Amortização de Móveis e Utensílios	60.579,40	8.350.174,60
Exigível a curto prazo		
Banco de Crédito da Amazônia S/A. C/Empréstimos P/ Dormentes	654.241,30	
Contas Correntes	2.833.165,90	
Duplicatas a Pagar	278.186,10	
Obrigações a Pagar	390.542,10	
Promissórias a Pagar	900.000,00	
Reserva P/Dividendos	3.680.000,00	8.736.135,40

Contas de compensação		
Caução da Diretoria		30.000,00
		Cr\$ 17.116.310,00

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1957

ALTO TAPAJÓS S. A.

Robin Hollie McGlonhn,

Presidente

Daryberg de Jesus P. Lobo

Tec. Contabilidade

Reg. D.E.C. n. 101.263—Pa. 0661

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— D É B I T O —

a Contas de despesas		
Honorários da Diretoria, Ordenados, Telegramas, Impostos Diversos, Alugueis, Conselho Fiscal, Honorário de Contador, Despesas não Classificadas e outras		3.620.320,50
a Filial São Luiz		
Prejuízo verificado n/ Filial		2.371.815,00
a Fundo P/ amortização de Móveis e utensílios		
10% sobre Cr\$ 140.432,00		14.043,20
		Cr\$ 6.006.178,70

— C R É D I T O —

Saldo de 1956		72.607,70
de Exp. Jaburú do Jaime		
Lucros apurados n/Filial		96.569,10
de Contas de Receita		
Mercadorias, Rendas diversas, Despesas Recuperadas e outras		5.837.001,90
		Cr\$ 6.006.178,70

Belém, 31 de dezembro de 1957

ALTO TAPAJÓS S. A.

Robin Hollie McGlonhn,

Presidente

Daryberg de Jesus P. Lobo

Tec. Contabilidade

Reg. D.E.C. n. 101.263—Pa. 0661

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o dispositivo legal, vimos comunicar aos Senhores Acionistas que examinamos, como nos compete, o Relatório da Diretoria, papéis e saldo de Caixa, relativos ao movimento compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1957, próximo findo, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os citados serviços.

Belém-Pará, 6 de junho de 1958.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira

Idalvo Pragana Toscano

Carlos Chady

(Ext. — Dia — 10/6/58)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Carta Patente n. 2.571, de CAPITAL Cr\$ 30.000.000,00 **Rua 15 de Novembro, 86/90**
14 de maio de 1952 FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 13.335.995,80 **Caixa Postal n. 22**
Balancecete em 31 de maio de 1958 **Belém-Pará-Brasil**

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível

Caixa	20.429.209,50
Em moeda corrente	
Em depósito no Banco do Brasil	37.572.182,80
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Credito	23.794.036,00
	81.795.428,30

B—Realizável

Empréstimos em C/C corrente	89.007.061,50
Empréstimos Hipotecários	14.526.413,60
Títulos Descontados	116.045.221,20
Correspondentes no País	22.017.445,20
Correspondentes no Exterior	887.592,60
Outros créditos	3.856.431,30
	246.340.165,40
Imóveis	1.477.253,50
Tit. e valores mobiliários : A polices e obrigações Federais	1.000.000,00
Ações e Debêntures	55.437.196,50
	56.437.196,50
Outros valores	3.000,00
	304.257.615,40

C—Imobilizado

Edifícios de uso do Banco	1.000,00
Móveis e Utensílios	696.622,00

D—Resultados Pendentes

Juros e descontos	1.717.856,90
Impostos	202.123,10
Despesas Gerais e outras contas	6.934.324,70
	8.854.304,70

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	140.744.533,00
Valores em custódia	36.130.327,20
Títulos a receber de C/Alheia	70.189.528,10
Outras contas	39.217.605,50
	286.281.993,80
	Cr\$ 681.886.964,20

F—Não Exigível

Capital	30.000.000,00	30.000.000,00
Fundo de reserva legal	4.600.000,00	
Fundo de previsão	3.335.995,80	

Outras reservas

43.335.995,80

G—Exigível

Depósitos à vista e a curto prazo de Poderes Públicos	827.973,50
em C/C Sem Limite	98.508.190,20
em C/C Populares	105.495.513,80
em C/C Sem Juros	4.464.859,40
Outros Depósitos	12.240.513,60
	221.537.050,50

à Prazo

de Poderes Públicos	5.000.000,00
a prazo fixo	64.453.203,30

290.990.253,80

Outras Responsabilidades

Correspondente no País	20.962.261,20
Correspondente no Exterior	919.449,40
Ordens de pagamento e outros créditos	22.877.428,50
	44.759.139,10
	335.749.392,90

H—Resultados pendentes

Contas de resultados

16.519.581,70

I—Contas de compensação

Depositantes de valores em gar. e em custódia

176.874.860,20

Depositantes de títulos em cobrança :

do País

70.158.411,20

do Exterior

31.116,90

70.189.528,10

Outras contas

39.217.605,50

286.281.993,80

Cr\$ 681.886.964,20

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto de Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Antônio Maria da Silva

José Manuel Marques Ortins de Bettencourt

Belém (Pará), 9 de junho de 1958.

Afonso Manoel da Costa Leite

Contador Reg. D. E. C. n. 14.392 —

C. R. C. n. 109



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1958

NUM. 1.858

O Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moita, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, despachou os seguintes ofícios-circulares aos Juizes das 1a., 3a., 6a., 10a., 18a., 21a., 24a., 27a., 28a., 29a., e 30a. Zonas desta Circunscrição.

Of. 801/58-Circ.

Belém, 30 de maio de 1958.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei, ontem, aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, os seguintes telegramas-circulares:

"N. 206/58-Circular de 29-5-58 — Comunico Vossencia respectivos efeitos que triregelei vg sessão dia vinte três expirante vg resouveu fixar em vinte cinco cruzeiros o preço das três fotografias a que alude o artigo sexto da Resolução 5438 de 10 de abril de 1957 vg do Colendo Trisupelei vg ficando fixado em trinta e cinco cruzeiros o preço para a mesma indenização em todo o Interior do Estado Pt Sds Pt Ignacio de Souza Moita Presidente Triregelei Parah";

"N. 207/58-Circular de 29-5-58 — Comunico respectivos efeitos triregelei vg pelo Acórdão 6890 de 27 corrente vg mandou registrar nome cidadão Maravalho Narciso Bello como Candidato Deputado Federal vg pelo Partido Trabalhista Brasileiro vg no pleito de 3 de outubro próximo Pt Sds Pt Ignacio de Souza Moita Presidente Triregelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) Ignacio de Souza Moita, Presidente.

GABINETE DO PRESIDENTE
Of. 838/58-Circ.

Belém, 7 de junho de 1958.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei, ontem, aos juizes eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, os seguintes telegramas-circulares:

"N. 217/58-circulares de 6-6-58 comunico vossencia vg para devidos efeitos vg que Colendo Trisupelei vg sessão de treze maio último vg resolveu que religiosas vg transferidas pela ordem a que pertencem vg podem ser enquadradas no pará-

grafo segundo do artigo dezzeno-
s instruções sobre alistamento eleitoral vg baixadas pela resolução de 1956 Pt Sds Pt Ignacio Souza Moita Presidente Triregelei Parah".

"N. 219/58-Circular de 6-6-58, comunicando que vg nos termos artigo dez Lei 3.338 de 14 de dezembro 1957 vg ficaram encerrado vg no dia trinta de junho prazo para Inscrição Eleitoral vg sem as sanções determinadas artigo terceiro da Lei 2.982 de trinta novembro 1956 vg esclareço que

serão encerrado no dia vinte quatro julho o Alistamento Eleitoral vg ficando porém vg sujeitos as penas da lei cidadãos que se inscreverem depois de trinta de junho Pt Sds Pt Ignacio de Souza Moita Presidente Triregelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) Ignacio de Souza Moita, Presidente.

Feste ofício-circular foi endereçado aos juizes das 1a., 3a., 6a., 10a., 18a., 21a., 24a., 27a., 28a., 29a., e 30a. desta Circunscrição.

CARTÓRIO DA 28.ª ZONA ELEITORAL EDITAL N. 81

O doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim deferindo os de: Marlene Souza da Silva, Osmar Vago de Andrade, Manoel Dó Ferreira, Francisco Carneiro, Lourival Pereira Durans, Euclides Francisco do Livramento, Valdevino Silvestre Santos, Osmarina Duarte dos Santos, Bruno Gomes de Souza, Artur Moreira de Souza, Raimundo Bento Padilha, Odorico Sinal de Moura, Raimundo Alencar de Souza, Maria Laura Rêgo, Maria do Carmo Rêgo, Jenny Lind Cardoso Dias, Raimundo Epaminondas dos Reis, Laurindo de Vasconcelos Seabra, Maria José Pantaleão da Silva, Raimunda Nonato Fernandes, João Alves de Moura, Antonio Pinto Costa, Manoel Faustino da Silva, Olímpio de Sena Bastos, Maria das Mercês Torres de

Queiroz, Walter Lima Lobato, Maria Fernandes dos Santos, Lourival Raimundo dos Santos, Maria de Nazareth Silva Souza, Inacia Borges Azevedo, Francisco de Souza Carvalho, Auzier Xavier do Amaral, Castriciano Augusto Malcher, Pedro Barbosa Frota, João da Silva Castro, Joaquim Gomes de Paiva, Higino Gonçalves dos Santos, Eurites Barros Loureiro, Heloisa Delphina Leite, Oneide da Silva Santos, Raimunda Barroso Grifit Vasconcelos, Marta da Silva Santos, Judith Cipriano de Lima, Cecília Pinheiro de Castro, Miguel Moreira da Silva, Daniel Monteiro da Silva, Raimundo Paulo de Mesquita, Hélio da Silva Brito, Otacília da Costa Silva, Raimundo Pinho Rebelo, Lucimar dos Santos, Valdemar da Silva Oliveira, Mercedes Barcelos Moreira, Humberto Silva Pimentel, Abelardo Carvalho de Oliveira, Maria de Nazaré Mendes do Nascimento, Marinete Monard dos Santos, Osvaldo Ferreira de Freitas, Emilia Conrado Garcia, Policarpo Pereira Sá, Zulia Garcia de Freitas, Elisa de Sousa, Rui Pereira da Silva, Lucio Ferreira dos Santos, Raimundo Nonato Paraense, José do Desterro Pereira, Hernani Ubirajara de Lima Lobo, José Maria Cortez Farinhias, Rosa Baia de Moraes, João de Deus Sousa, Edite Gracy de Oliveira Cardoso, Silvino Pacheco, Raimundo Gomes de Lima, João Souza Martins, Ana Pimentel Chaves, Raimunda Pereira de Figueirêdo, Ormi da Silva Damasceno, Luiz Gonzaga Vinagre, Josefa Bezerra Osorio, José da Luz Soares, Raimundo Pedro de Souza, Almerindo de Melo Barata, Waldomira dos Santos Curha, Fernando Martins Trindade, Jerônimo Sacramento de Pina, Lino Pinheiro da Silva, Antonio Alencar, Juraci Faustino de Souza, Altino Marinho da Silva, Dinorá Soares da Silva, José Maria Gonçalves Filho, Leopoldino Barreto de Miranda, Clarisse Souza Pereira, Raimundo Pantoja de Oliveira, Ermelinda Santos, Manoel de Farias Gaja, Esmaelina de Carvalho Gaja, Francisco Neves do Amaral, Maria Luisa Corrêa, Lázaro Marcolino Rocha, Mauricio Ferreira Lima, Maria de Lourdes Gomes de Souza, Lauro Dagoberto Brazão Costa, Emilia

Pinto, José de Jesus, Alcides Brito da Silva, Raymundo Alves Brandão, José Dume Gonçalves, Dario Alves Teixeira, Joana Oliveira Costa, Judith de Souza Pacheco, Francisco de Oliveira Pinto, Eladia Gonçalves dos Santos, Heraclito Gomes Benjamim, Raimundo Andrade Oliveira, Francisco de Assis Bastos Lisboa, Noemia Brasil Maia, Bianor Farias Gaia, Raimundo Marques, Venanci José Nunes Goés, Olímpio da Silva Lago, Hermenegildo dos Santos, Francisco Lage Maia, Nathercia Brasil Campos, Clélia Lucio Moreira, Laercio Antonio dos Santos, Rubem Araújo de Lima, Terezinha Guimarães Lima, João Batista Medeiros Ferreira, Hildebrando Roberto de Freitas, Manoel Joaquim da Silva, Maria Rodrigues Alho, José Pantoja de Oliveira, Hermenegildo Antonio da Silva, Geraldo Souza, Josias Cordovil da Costa, Eugenia Mekdece, Percida Matos de Oliveira, Paimundo Novaes de Almeida, Francisca de Sousa, Maria Ameilia de Souza, Benedito da Cunha Caldeira, Cilerina Freitas da Silva, José Pereira de Oliveira Sobrinho, Manoel Anacleto da Silva, Cleonice Alves de Sousa, Raimundo Silvestre Almeida, Olivar de Azevedo, Onorino Leandro Barbosa, Raimundo Silva, Maria Aneci dos Santos, Afonso Menino Reis, José Tavares de Goés, Albina Miranda Coelho, Altembrino Ubiracy de Souza Ferreira, Neide Ferreira dos Santos, Natalina Oliveira de Souza, Jocé Santos do Nascimento, Pedro Gonçalves do Nascimento, Raymunda da Conceição Neves, Izolina Benvindo dos Santos, Brasilino Ferreira da Silva, Raimundo Pontes de Carvalho, Albertina Leal da Rocha, Benedito Nonato da Silva Gomes, Terezinha de Jesus Gomes do Carmo, Carlos Alberto Paião da Silva, Maria Leonice Martins de Sousa, Manoel Alves Jorgão, Frivaldo dos Santos Batista, Valentim Costa Chaves, Inacio Mendes Gonçalves, Jurandir da Conceição Telles, Antonio de Castro Dias, José Soares de Souza, Benedito Monteiro Duarte, Benedicta Oliveira do Nascimento, Adalgisa Oliveira Braga, Maria do Carmo dos Santos, Odilon Monteiro da Silva, Juandir Almeida, Ferdinando Euclides de Souza Vieira Filho, Ernesto Pinto Corrêa, Pedro Patrício Santos da Silontin, Potyára Amazonaide Tavares Pereira, Julio Munhoz, Raimunda Alves Virgolino, Manoel Castro de Oliveira, Cirilo Gaspar da Costa, Raimunda Gonçalves dos Prazeres, José Ananias Teixeira, Orminda Souza Emerenciano, Alvaro Dantas Gomes, Godofredo Pereira da Silva, Miguel Francisco Soares, Osvaldo Andrade de Araújo, Theodora Ribeiro Barros, João Rodrigues dos Santos, Antonio Ferreira da Silva, José Augusto da Gama, Antonia Ferreira da Silva, Lino de Abreu Maciel, Cândida da Conceição Porto, João Lobo Vilhena, Odete Chagas, Josie Cordeiro Giroux, Carlota da Cidade dos Santos, Terço Furtado dos Santos, Raimundo Rodrigues dos Reis, Calixto João Said, Iris da Silva Fusso, Ana Maria Russo de Mendonça, Benedito Honorato da Cruz Simeão, Vicente Silveira Pereira, João Gama de Sousa, Maria de Lourdes Brasil Pombo, Horacilda Moraes, David, Maria

de Lourdes Pereira de Oliveira, Gersulina Salviano Duarte Pinheiro, Rubens Rodrigues da Silva, Odálea Marinho dos Santos, Ernani de Lima Lôbo, Fabricio Ferraz da Silva, Luiz Carlos Moreira Brandão, Maria da Piedade Nunes da Silva, Nazaré Cipriano Corrêa, Mario da Silva Martins, Edesio Ferreira da Silva, Zeluthi de Sousa Castro, Walter de Sousa Moraes, Adalberto Freitas, Helena Ribeiro Duarte, José Ribeiro Duarte, Tobias Augusto Chaves, Luiz de Melo Sarmento, José Maria de Souza, Domicio Padilha de Oliveira, Maria da Silva Moraes, Ana Luiza da Silva, Gilberto Botelho Escalheira, Americo Pereira Mcdesto, Alexandrina dos Santos, José Antonio Gomes de Alencar, Antonio Miranda da Silva, Rosa Ataide Pinheiro, Valdizia Salião de Oliveira, Francisco Guimarães, Neusa Ferreira Pinto Gonçalves, Ricardo de Andrade Brabo, Carmen Gonzalez Teixeira, Maria Marques Fôro, Edgar da Conceição, Alvaro Marques dos Santos, Luiz Guilherme Ribeiro de Menezes, Raimundo Francisco da Costa, Maria Jeannete Rodrigues Campos, Zulmira de Lourdes Araújo, Gerson de Moura Leal, Ivanilde Oliveira Reis, Henrique Augusto de Carvalho, Heraldino Cândido dos Santos, Dalva Costa Mesquita, Apolinária Caribé dos Santos, Hildeberto Moreira da Costa, Maria Nazaré Cruz de Moraes, Dinair Araújo Almeida, Marcelo Mendes da Silva, Mario José de Azevedo, Francisca Raimunda dos Santos Costa, Maria da Rocha Alencar, Maria de Jesus Costa, Lourival do Carmo Pontes Souza, Aluizio de Andrade, Zulmira Lima Santana, Deuza Ferreira Freitas, Deuzarina de Jesus, Helena Nonata dos Santos, Magdalena Oliveira Rocha, Odete da Silva Moraes, José Pedro da Silva, Boanerges Ladrilau de Lima, Pedro Martins Padilha, Euzebio Brito Vilhena, Mauricio dos Santos Cabral, Emilio Tavares da Luz, Carmen Laura da Costa Barata, Raimundo Alecranta de Deus, Raimundo Rodrigues Madeira, Raimundo Martins Lima, Alzira Maciel Lopes dos Santos, José de Melo Trindade, Domingos Teixeira dos Santos, Raimundo Nonato dos Reis, Maria Crisolita Barbosa de Moraes, Izidro Ribeiro de Sousa, Fernerdo Lima Melo, Raimunda Amoras da Costa, Merandolina Campos Azedo, Pedro Batista Viana de Aquino, Mario Lira Borges, Elcio da Costa Ferreira, Evilaio Pires Sampaio, Joaquim Alves dos Santos Filho, Luiza Assis Freire, Raimundo Amaro da Silva, José Maria Ribeiro, Elson Chagas dos Santos, Antônio Francisco Guerreiro da Trindade, José Novaes Esteves, Agylo de Nazaré Pamplona, Alfredo Ferreira Coelho, Luzia Batista Paulo, Bertoldo da Silva Russo, Ventura Pereira de Lima, Anunciada Farias, Maria de Nazaré da Silva, Deolinda Pereira da Silva, Ademir José Tavares, Raimundo Gomes Monteiro, Maria de Lourdes Nonata de Aguiar, Esmeralda Mendes de Freitas, em Diligência, os de Risoleide Araújo Chaves, Antonio Ferreira Lopes, Raimundo Costa Araújo, Amâncio Lisboa, Wilson Manoel Pereira, Joaquim Batista da Silva, Domingos Braga, Izabel Ferreira de Azevedo, Pedro Walfir

Martins e Souza, Joana Coutinho de Couto, Marina de Oliveira Paes, Bento Pereira Peniche, Osvaldo de Oliveira Tavares, João Pereira Souza, Luiz Gonzaga de Oliveira, Doris Araújo Costa, Maria da Consolação Monteiro, Clotilde Ferreira Magalhães, Raimundo Nonato Alves Freitas, Raimundo Nonato de Brito, Manoel Lourenço do Nascimento, Oscar de Sousa Pinheiro, Reynaldo Salgado de Oliveira, Custodio Araújo, João Furtado Pinto, Osmar Batalha da Costa, João Alves da Nobrega, Maria Salomé Fernandes, Antonia Monteiro da Silva Soares, Luiz Alves da Silva, Jovenilia Goés Monteiro, Clovis da Silva Almeida, Lidia Pereira da Costa, Sílvia Almeida dos Santos, Albertina Rodrigues Brito, Miguel Pereira Guimarães, Maria Fernandes Gomes, Terezinha de Jesus da Conceição Alves, Raimunda Bernardes Campelo, Saturnino Fernandes Gomes, Adelino Marques Sampaio, Maria Glória Dias dos Santos, Waldemar Verissimo da Silva, Wilson de Souza Corrêa, Luiz Alves da Silva, Celina Souza Benjamin, Maria Rodrigues dos Santos. **Indeferindo** os de: Luiz Carlos Moreira Brandão, Aurora Feijó Bentes, Zacarias Salim, Erondina Oliveira Albuquerque Bezerra, Maximo Borges de Lima, André Damasceno Ferreira, Herundina Conceição dos Santos, Maria Teodora dos Santos Miranda, Raimunda de Souza Ramalho, Odorico Corrêa da Costa, Dalmacia Sales Alzira Rodrigues de Moura, João Alzirar Gomes Ramos, Juraci da Silva Pereira, João Alberto Piamentel, Manoel Figueirêdo Silva, Francisca Engracia Diniz Vieira, José Pedroza de Oliveira Melo, Raimundo Almeida, Afonso de Miranda Marques, Fernando de Figueirêdo Pamplona, Maria José Godinho Souza, Cláudio de Souza Rosa, Paulo Tenório dos Anjos, Manoel Jaime Rodrigues Silva, Osvaldo Alves França, Maria Cardoso de Araújo, Caspetas Assis, João Barbosa dos Santos, Helcias Belaz, Juarez Bosco Matas, Terezinha de Jesus Pacheco, Germano Ferreira da Costa, Francisco de Carvalho Nunes, Silvestre Carlos Fernandes, Maria de Nazaré Paula, Patrício do Nascimento Souza, Francisco Antônio de Aviz, Alcides Manoel Alves Ferreira, Menandro Otoni Pereira Franco, Lucimar Bentes dos Santos, Maria Celia Cardoso Lepeda, Raimundo Luciano Costa. E, para constar vai este afiado no lugar próprio e publicado na Imprensa Diária.

O doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que hoje, Waldir Figueirêdo da Silva, morador no T-2 Base Aérea de Val de Cães, requereu transferência eleitoral para esta 28.ª Zona, como portador do título n. 15.231, expedido pela 24.ª Zona Eleitoral, Niterói, Estado do Rio. O requerente é brasileiro, casado, 1º Técnico Médico da Aeronáutica, nascido a 22 de Abril de 1925, filho de Januário Francisco da Silva e Dejanira Pinheiro da Silva. E para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e cinqüenta e oito. (a.) Raimundo Nonato da Trindade Filho. Escrivão Eleitoral. — (a.) Doutor Walter Nunes de Figueirêdo. Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

O doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de interessados, que José de Sousa Costa, portador do título n. 3.832, desta Zona, requereu pedido de 2.ª via, em virtude de extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será este afiado no lugar pelo costume e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e cinqüenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho. Escrivão Eleitoral da mencionada Zona. o subscrevo. — (a.) Doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

O doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de interessados, que Flávio da Costa Goés Filho, portador do título n. 2.938, desta Zona, requereu pedido de 2.ª via, em virtude de extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será este afiado no lugar pelo costume e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e cinqüenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho. Escrivão Eleitoral da mencionada

EDITAL N. 82
O doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de interessados, que Claudete Paula Nunes, portadora do título n. 4.170, desta Zona, requereu pedido de 2.ª via, em virtude de estar inutilizado

BOLETIM ELEITORAL

Zona, o subscrevo. — (a) Doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém).

EDITAL N. 86

O doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de interessados, que Francisco Pereira dos Santos, portador do título n. 477, desta Zona, requereu pedido de 2.^a via, em virtude de extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será este afixado no lugar do costume e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cincoenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da mencionada Zona, o subscrevo. — (a) Doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém).

EDITAL N. 87

O doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de interessados, que Edilmano João Batista de La-roque, portador do título n. 5250, desta Zona, requereu pedido de 2.^a via, em virtude de extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será este afixado no lugar do costume e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cincoenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da mencionada Zona, o subscrevo. — (a) Doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém).

EDITAL N. 88

O doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que foi deferido o pedido de transferência, de Waldir Bezerra de Souza, brasileiro, solteiro, nascido a 6 de outubro de 1933, filho de Izaias Rufino de Souza e Maria Fernandes Bezerra de Souza, portador do título eleitoral n. 5.087, expedido em 12 de abril de 1957, pela 1.^a Zona Eleitoral, Manaus-Estado do Amazonas. O requerente, é Tecelão, e reside à Passagem 3 Irmãos, n. 16, bairro do Marco, nesta capital. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e cincoenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da mencionada Zona, o subscrevo. — Doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém).

JUIZO ELEITORAL DA 29.^a ZONA

Inscrições deferidas

Faço saber, para o conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Antonio de Moraes Neco, Arnaldo de Moraes da Silva, Altamira Souza Penha, Alice Gomes Bomfim, Alcides Moreira Gomes, Amélia Serra de Almeida, Ana Passos Silva, Antonio Clementino de Lima, Bento Costa de Melo, Benedita de Lima Girão, Besilasio Dias, Benedita Lopes de Oliveira, Berenice Maria da S. Araújo, Benigno Alves, Celso da Silva Machado, Clemilda Rodrigues de Souza, Carlo Fernando de S. Mendes, Clementina da Silva Matos, Cremildo Simão Maciel, Carlos Gomes de França, Cleonice Freire da Cruz, Cleia Rodrigues de Souza, Cirillo Neves dos Reis, Cacilda Oliveira da Conceição, Domingos Juarez Palheta, Domingos Ferreira de Araújo, Dores Andrade Zeferino, Deuzarina da Silva Guerreiro, Esmerita Ferreira Vieira, Edite Vasconcelos Gonçalves, Erolides Costa dos Santos, Edmar Jovita S. C. dos Santos, Edson Souza, Fernando Soares de França, Flóbera Brito Noronha, Hugo Neves da Silva, Higino Pereira de Barros, Irene Costa Miranda, Irene Azevedo, José Pereira de Brito, José Luiz Coelho Torres, João Batista da Conceição, José Henriques Pereira, Jaime Batista da Silva, José Guardiano da Silva, João Ferreira da Silva, José Freire de Alencar, Jorge Lopes Cabral, José Dantas Silva, João Mesquita dos Santos, João Barbosa Cassundé, João Benedito da C. Sena, José Almeida Bittencourt, Leonice Schoenmam de Siqueira, Laurene Queiroz Campelo, Manoel da Silva Freitas, Marcos José de Melo, Marcal Rodrigues, Maria Nazareth, Manoel de Araújo Pacheco, Maria de Nazaré Alves, Manoel da Silva Andrade, Manoel Ivo dos Santos, Manoel Martins de Souza, Maria Benedita da Silva, Maria Beatriz S. Chaves, Marcellino França Pantoja, Raimunda Santa Rosa Dias, Maria Cassiana da Costa, Marly Cabral Brito, Maria Espírito Santo Nascimento, Nestor Nogueira da Silva, Nelson Buttle Osvaldo Honório da Cunha, Osvaldo Camarão da Costa, Pedro Leonicio Camarão, Paulo Santiago da Silva, Raimundo Nonato Rodrigues, Raimundo Vitor de Souza, Raul Gomes Dias, Rosa da Silva T. Mendes, Raimundo Damasceno Cruz, Raimundo Lopes da Silva, Raimundo Roque de Paiva, Sebastião Bastos Bezerra, Samuel Moura Leão, Sandoval Ferreira, Salin Soares de Goés, Terezinha Teixeira Arruda, Therezinha de Jesus de S. Amoras, Terezinha Santana de Andrade, Waldemar Vilar de Andrade, Wanda Salgado Dias, Vicente Alvcs da Silva, Waldv Melo dos Santos, Vicente Ferreira da Silva, Zacarias Damasceno do Couto. **Indeferida:** Maria de Lourdes Batista.

Inscrição deferida

Faço saber, para o conhecimento de quem interessar possa que não esteja afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e cincoenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.^a Zona (Belém).

que requereram e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores: Alice de Jesus Sampaio, Angela Amorim Rodrigues, Arnaldo Pereira Sampaio, Antonio Maria de Almeida, Antonio Rodrigues, Alzira Uchoa da Luz, Ana Lisboa de Sousa, Antonia Inocencia Alves, Beatriz Andrade de Oliveira, Cecilia Penelva da Silva, Clovis Garcia Gomes, Carlos Dias, Cicero Pequeno Sobratho, Claudio Neves Almeida, Didi-mo dos Santos, Dinauro Alves Neiva, Dicio Altieri, Dinair Coelho dos Santos, Francisca da Paixão Campos, Francisco Alvinho de Souza, Fulvio de Matos Corrêa, Francisco Orlando da Fonseca, Geraldo Alvoni Fontelles, Higina dos Santos Barros, Isis Miranda Siqueira, Isaura Gonçalves Medina, José Gomes de Oliveira, José Maria R. do Couto, João Alves Nascimento Filho, José Maria T. da Rocha, Jurandir Boaventura de Oliveira, Jorge Pantoja Ferreira, João de Deus Moraes, Lucimar Pereira Brito, Leonor Rêgo B. dos Santos, Maria de Jesus Mateus, Maria Silva Dias, Manoel Conceição Santos Filho, Magno da Silva Jardim, Maria Mamedia da Cunha, Maria de Nazaré Santos, Manoel Pedro Miranda Pereira, Mozart Ellere dos Santos, Maria Cordeiro Barata, Maria de Lourdes Ribeiro das Neves, Manoel Rodrigues de Barros, Maria do Carmo, Manoel da Silva Lisboa, Natalina de Jesus S. de Souza, Noemia de Souza, Otavio Joaquim de Vasconcelos, Osmarina Pereira de Abreu, Osvaldo de Oliveira Galucio, Pedro Bezerra, Raul Marques de Souza, Raimunda Braga Modesta Fernandes, Renilde Grangenor Olegario, Raimundo Lourival da Silva, Raimunda Ferreira de Galiza, Raimundo Barbosa da Silva, Raimundo Nonato B. do Nascimento, Raimunda Gravo Almeida, Sidney Ferreira Barata, Tertuliano da Silva, Wilson Gomes, Zelinda Marçal Soares. **Diligência para regularizarem suas inscrições:** Ernani de Oliveira, Maria do Rosário Santana Stule, Nair de Souza Corrêa Lima, Lucimar Macêdo de Campos. **Indeferida:** Julieta dos Santos Pinheiro.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias de junho de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a) Agnano de Moura M. Lopes.

Faço saber, para o conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Aurino Viana de Lima, Ana Maria P. dos Santos, Alberto de Moraes, Arlinda Alves da Silva, Arny Mariza de B. Almeida, Antonio Batista de A. Filho, Agostinho Amorim Launé, Antonio Corrêa da Silva, Antonio de Almeida, Arnaldo Mendes da Silva, Antonio Pena Fortes Corrêa, Argentina Gomes Pinheiro, Ana Batista de Souza, Aldenora Fontes dos Santos, Antonio Gonçalves dos Santos, Adauto Vieira da Silva, Antonio Rodrigues de Mello, Benedito do Rosario Barata, Cristolino Lopes Teixeira, Carlos de Melo Sobrinho, Corinto Luiz Siqueira, Carmelino Rodrigues Lopes, Caetano Alves Lauzeiro, Clarim Mokder, Clarisse Ceiras Botelho,

Clara da Silva Santos, Djalma da Silva Canelas, Eurides de Vasconcelos Motta, Elvira Este-lita da Silva, Emilio Alves Tavares, Francisco do Rêgo Amim, Fausto Pereira dos Santos, Florencio dos Santos Oliveira, Francisco Porfirio, Francisco Gomes Brasil, Francisco de Oliveira Terra, Francisco Leal dos Santos, Fernando Raimundo M. Brito, Honorato Rodrigues de Freitas, Hercy Tleca de L. e Silva, Humberto Oliveira Lima, Heitor Melo Rêgo, Iolando Oliveira, Isabel Maria da Silva, Israel Lopes de Souza, Ivan de Brito Nas-cimento, Idit Genú da Cunha, Isaura Barbosa da Silva, João Alves Marinho, José Euzebio de Melo, José de Ribamar Silva, José Rodrigues Paiva, José Cae-tano de Souza, José Pereira da Silva, José Lisboa de Aviz, João Juarez P. Nogueira, Judite Andrade da Costa, João Alexandre do Nascimento, João Mendonça Capistrano, Jandira da Costa Botelho, Joana Siqueira, João Batista dos Santos, João Pereira de Lima, João Soares de Barros, Lourenço Pinto Carneiro, Luiz Lira do Nascimento, Leonor de Oliveira Fontes, Lindolfo de Oliveira Fontes, Lucivaldo Tavares d' Carmo, Maria de Nazaré de O. Caleja, Manoel Benedito dos Reis, Mendoli Amim, Maria de Lourdes Queiroz Benigno, Maria Irá da C. Souza, Miguel Arcanjo Costa, Maria Isabel Neves, Maria Assunção A. Rocha, Maria de Lourdes A. de Oliveira, Marina Costa Arcanjo, Manoel Emiliano do Rosário, Manoel Nunes Rodrigues, Maria Lameira de Queiroz, Manoel do Espírito Santo, Manoel Tenório Moraes, Maria do Carmo Rocha, Maria de Melo Martins da Costa, Manoel Ramos da Silva, Manoel da Conceição Pereira, Nemesio Teixeira Diniz, Neuza Ana Santana, Nilda Almeida Silva, Osvaldo Cravo Barbosa, Otilia Freitas da Paixão, Orlando Lima da Conceição, Olgarina de Souza Brito, Odelim Fernandes B. Rua, Olivar Bernardes, Pedro Francisco da Silva, Percival Dutra Evaristo, Petronina Souza Porto, Palmeira Batista de Souza, Pedro Alcantara Aragão, Pedro Ferreira da Silva, Raul Lima, Raymundo Gomes, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Lopes Brasil, Rosa Josefa de França, Raimundo Ribeiro da Costa, Raimundo Baroso, Simião Campos Bacellar, Susana Vilela C. dos Santos, Teobaldo Martins, Tereza Souza, Thales Castro de Araújo, Terezinha de Souza, Ferreira, Waldina Maria M. dos Santos, Verissimo Cezar do Monte, Zeny Lobão.

Diligência para regularizarem suas inscrições: Armando Almeida Magalhães, Doralice Neves Ferreira, Hilda Santos da Silva, Lucimar Margarida Alves, Maria Santana de Oliveira, Maria de Nazaré Maia da Silva, Maria José Jacob Nunes, Maria de Nazaré dos S. Oliveira, Maria Celia de Souza Rodrigues, Renée da Silva Miguel, Rita Costa de Souza, Raul Cunha B. Filho, Raimunda Martins da Cunha. **Inscrição indeferida:** Raimundo dos Santos Pereira.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias de Junho de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a) Agnano de Moura M. Lopes.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1958

NUM. 874

ACÓRDÃO N. 2.146
(Processo n. 4.904)

Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, os decretos expedidos, um sem número, a nove (8) de janeiro, e outro sob o número 2.405, a 14 de março do ano em curso (1958), por força dos quais o Chefe do Poder Executivo aposentou o sr. Arcelino Leal de Souza, porteiro-protocolista, padrão "E", do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Vilhena Alves", desta cidade, mediante o Laudo expedido a 27 de dezembro de 1957 pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde e fundamento no art. 159, inciso III e seu § 2º, antes parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), assim modificado no art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, com os proventos anuais de trinta e oito mil seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 38.640,00), correspondentes ao salário integral, por sofrer de tuberculose pulmonar, de acordo com o art. 161, inciso II, da citada Lei n. 749, e a gratificação adicional de quinze por cento (15%) sobre o salário, relativa a vinte e três (23) anos, seis (6) meses e vinte e oito (28) dias de serviço público estatal, consoante os arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º, e 227 da mesma Lei n. 749, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 253, de 19 de março último, entregue a 21, quando foi protocolado às fls. 418 do Livro n. 1, sob o número de ordem 200.

O exmo. sr. Ministro Presidente, no mesmo dia 21, em despacho, mandou promover a necessária autuação, recebendo o processo o n. 4.904.

Quero assinalar, desde logo, esta confortadora verdade num dia próprio à mentira: sendo hoje primeiro (1º) de abril e tendo sido prenotado o expediente no Protocolo a 21 de março, a instrução dêste feito, abrangendo o parecer do titular da Procuradoria e o exame dos autos pelo Juiz Relator, embora dispusesse cada um de uma quinzena, segundo os arts. 29 e 44 do Regimento Interno, consumiu, apenas onz (11) dias.

O ilustrado Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, recebeu os autos a 24 de março e emitiu nesse mesmo dia o seu parecer.

O relatório do feito e as razões de julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, primeiro (1º) de abril de 1958.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva.

Voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, relatório: — "O sr. Arcelino Leal de Souza, porteiro-protocolista, padrão "E", do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Vilhena Alves", desta cidade, foi aposentado, "ex-officio", pelo Chefe do Poder Executivo, consoante proposta do titular da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, à vista do competente laudo médico em que a Junta de Inspeções de Saúde; diagnosticando tuberculose pulmonar, reconheceu a sua incapacidade para o serviço público.

Preparado o respectivo expediente, o exmo. dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhou-o a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953. A remessa ocorreu através do ofício n. 253, de 19 de março último (1958), entregue a 21, quando foi protocolado às fls. 418 do Livro n. 1, sob o número de ordem 200.

O exmo. sr. Ministro Presidente, no mesmo dia 21, em despacho, mandou promover a necessária autuação, recebendo o processo o n. 4.904.

Quero assinalar, desde logo, esta confortadora verdade num dia próprio à mentira: sendo hoje primeiro (1º) de abril e tendo sido prenotado o expediente no Protocolo a 21 de março, a instrução dêste feito, abrangendo o parecer do titular da Procuradoria e o exame dos autos pelo Juiz Relator, embora dispusesse cada um de uma quinzena, segundo os arts. 29 e 44 do Regimento Interno, consumiu, apenas onz (11) dias.

O ilustrado Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, recebeu os autos a 24 de março e emitiu nesse mesmo dia o seu parecer.

Retornando o processo à Secretaria no dia 25, a Presidência, a 26, designou-me, como juiz, para relatar o feito, no prazo de uma quinzena. A distribuição

efetuou-se também a 26, de acordo com o citado art. 2º do Regimento Interno. Decorridos seis (6) dias, promovo o julgamento.

A aposentadoria do sr. Arcelino Leal de Sousa, que conta vinte e três (23) anos, seis (6) meses e vinte e oito (28) dias de serviço público estadual, foi decretada, "ex-officio", com fundamento no art. 159, inciso III, e seu § 2º, antes parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), assim alterado no art. 2º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, por sofrer de tuberculose pulmonar.

Os seus Assentamentos Funcionais (fls. 12 dos autos) esclarecem que assumiu, a 20 de junho de 1934, a função de servente, no Grupo Escolar "Vilhena Alves", exercendo-a, inicialmente, como substituto; que a 30 de setembro de 1949, já em caráter efetivo, passou a ocupar, no citado Grupo, o cargo de porteiro-protocolista; finalmente, que gozou noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 4 de junho a primeiro (1º) de setembro de 1951.

A Seção do Fichário da Secretaria de Educação e Cultura, que prestou as informações, não esclareceu se o mencionado funcionário chegou a gozar as licenças especiais correspondentes aos decênios de 20 de junho de 1934 a 20 de junho de 1944 e de 20 de junho de 1944 a 20 de junho de 1954, ou se os respectivos períodos, em dôbro, isto é, totalizando dois (2) anos, ficaram para ser incorporados ao tempo de serviço por efeito da aposentadoria.

Entretanto, como a falta em nada prejudica o interessado, desde que os proventos foram concedidos à base dos vencimentos integrais e a percentagem da gratificação adicional não se modificará com o possível acréscimo de mais dois (2) anos, considero a omissão digna somente, de reparo.

A Junta Permanente de Inspeções de Saúde concluiu o exame a que submeteu o sr. Arcelino Leal de Sousa, no dia 30 de outubro de 1957, atestando a sua incapacidade para o serviço público, pelo que deverá ser aposentado, mediante o diagnóstico

002, definido em a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte" como tuberculose pulmonar. O laudo foi expedido a 27 de dezembro de 1957 (fls. 11).

Sendo a tuberculose uma das moléstias relacionadas no art. 161, inciso II, da citada Lei n. 749, ficou assegurado ao beneficiário os proventos da aposentadoria com salário integral. O seu direito estende-se, ainda, à gratificação adicional de quinze por cento (15%) sobre os vencimentos ou remuneração, pelo fato de contar mais de 20 e menos de 30 anos de serviço público, de acordo com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º e 227 da mesma lei n. 749.

A lei n. 1.522 de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1958), contém, na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", rubrica "Ensino Primário", Tabela explicativa n. 78, consignação Pessoal Fixo, Terceira (3ª) Entrância, a seguinte dotação:

Padrão E, vinte e um (21) porteiros-protocolistas, à razão de Cr\$ 33.600,00, por ano, cada — Cr\$ 705.600,00.

Em face do exposto o cálculo dos proventos repousa nesta base:

Vencimentos de um (1) ano, conforme especifica a Lei Orçamentária vigente	33.600,00
Quinze por cento	
(15%), sobre	
Cr\$ 33.600,00 —	
gratificação adicional relativa a mais de 20 e menos de 30 anos de serviço público estadual	5.040,00
Proventos anuais da aposentadoria Cr\$	38.640,00

Atendendo a tudo isso, o dínamo Chefe do Poder Executivo profere o despacho final a 4 de janeiro deste ano (1958) e, em seguida, expediu estes dois (2) atos:

Primeiro ato (fls. 7) *

"Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item VII, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956, Arcelino Leal de Souza, ocupante do cargo de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, e que receberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1958.

— (an) Magalhães Barata, Governador do Estado — Cunha Coimbra, Secretário de Educação

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

e Cultura.
Segundo ato (fls. 4)
Decreto n. 2.450, de 14 de março de 1958.

Fixa os proventos da aposentadoria de Arcelino Leal de Souza, ocupante do cargo de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário decretada em 9 de janeiro de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 64-58-DP,

Decreta:

Art. 1º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, em trinta e oito mil secentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 38.640,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Arcelino Leal de Souza, no cargo de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de quinze por cento (15%), referentes ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar dois terços (2/3) dos proventos acima atribuídos ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1958.
— (aa) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata; José Cardoso da Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura, e Oscar Nicolau da Cunha Louzid, Secretário de Estado de Finanças.

Eis ai, srs. Ministros, o Relatório do processo.

Cabe, agora, ao nobre dr. Procurador, antes da minha declaração de voto, revelar ao Plenário o parecer que levou nos autos.

VOTO

Tão claro e preciso fui no Relatório, que considero redundante voltar, neste instante, a repetir, para dar corpo ao meu voto, os mesmos esclarecimentos sobre a legalidade da aposentadoria que o Governo do Estado concedeu, "ex officio", por motivo de enfermidade, ao sr. Arcelino Leal de Souza, porteiro-protocolista, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Gruno Escolar Vilhena Alves, desta cidade.

Dessa forma... restrinjo-me a conceder o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — "Acompanho o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita Ministro Presidente

Elmo Geralves Nogueira Relator

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Sousa

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente
Lourenço do Vallo Paiva

quenta e oito. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão o escrevi.

(a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1a. Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes.

(G. — Dias 12/2; 12/3; 12/4; 12/5; 12/6 e 12/7/58).

ANÚNCIOS

RANCHO CARNAVALESCO "NÃO POSSO ME AMOFINÁ"

Resumo dos Estatutos do: "Rancho Carnavalesco 'Não Posso me Amofiná'".

Denominação — Rancho Carnavalesco "Não Posso me Amofiná".

Fundo social — É constituído de: — Jóias, mensalidade, contribuições, donativos etc.

Fins — Tem por finalidade principal: incentivar entre seus associados o espírito associativo, para maior brilho do Rancho, de acordo com os dispositivos estatutários.

Data da fundação — 31 de janeiro de 1934.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará-Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administratição e representação — Diretoria.

Prazo do mandato — Um ano.

Responsabilidade — Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Dissolução — Em caso de dissolução do Rancho, o seu patrimônio será dividido entre as sociedades da Assistência à Infância e Pão de Santo Antônio.

Diretoria: — Presidente: Faustino dos Santos Pimenta, brasileiro, casado, gráfico residente nesta cidade na Trav. Frutuoso Guimarães, n. 344.

Vice-Presidente: — Arlindo de Freitas Soares, brasileiro, solteiro, serventuário da Justiça;

1º. Secretário: — Hildebrando das Dores Guimarães, brasileiro, solteiro, postolista;

2º. Secretário: — Agostinho Duarte dos Santos, brasileiro, casado, alfaiate;

3º. Tesoureiro: — Manuel Blau de Melo, brasileiro, casado, funcionário federal;

4º. Tesoureiro: — Raimundo Oscar Damasceno, brasileiro, casado, comerciário;

Procurador: — Edmar da Mota Góes, brasileiro, casado, bancário.

Belém, 29 de maio de 1958

(a) Faustino dos Santos Pimenta, Presidente da Dir.

(T. — 21.964 — 11/6/58)

COMARCA DA CAPITAL
Citação

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1a. Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juiz de Direito do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação dos bens deixados pôr falecimento de Eduardo Lobo Castelo Branco, cujo óbito ocorreu

nesta cidade há muitos anos, sem ter deixado herdeiros presentes ou conheridos, nem testamento pelo presente edital, que será afiado na sede deste Juiz, no lugar de costume, e, por cópia publicada seis (6) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, CITA os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no referido processo de arrecadação do Terreno Edificado nesta cidade, à Rua General Guaporé n. 3, ângulo da Travessa Padre Eutíquio medindo vinte e sete metros de frente por quatro metros e setenta e cinco centímetros de fundos (27.00ms. x 4.75ms).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda exigir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cin-

co e quinze. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão o escrevi.

(a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1a. Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes.

(G. — Dias 12/2; 12/3; 12/4; 12/5; 12/6 e 12/7/58).

Comunicamos aos Senhores acionistas da Breves Industrial S.A., que a partir do dia 16 de junho do corrente ano, ficaremos à sua disposição, todos os dias úteis, nas horas do expediente, para pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1957.

Belém, 3 de junho de 1958.

(aa) José Alves de Sousa

Mourão — Renato Malheiros

Franco e Marcolino de Carvalho Pinto.

(Ext.—Dias—4, 11 e 16/6/58)